



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.647, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 –

*“Reajusta os subsídios dos Vereadores
– Legislatura 2005/2008”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), o subsídio mensal de cada Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Lei nº 3.315, de 10 de novembro de 2004.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo, eleva o subsídio de cada Vereador para R\$ 2.146,25 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

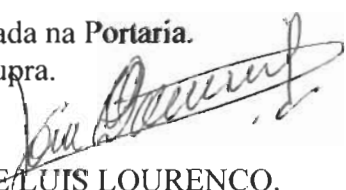
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.


**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na **Portaria**.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.